

Reforma Tributária

Análise da LC nº 214/2025

www.ferreiraadvocacia.com.br

INFORMATIVO XI

Artigos 99 a 104

Nesta semana, analisaremos as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE)¹. As ZPEs são áreas delimitadas geograficamente destinadas para o livre comércio com o exterior. A criação dessas áreas tem como objetivo desenvolver o investimento produtivo de capital tanto nacional quanto estrangeiro, além de expandir a concorrência entre as exportações brasileiras. Na prática, desoneram-se as remessas feitas às ZPE, com a condição de que sejam utilizadas na produção de itens que serão exportados.

De acordo com a Lei Complementar nº 214/2025, as importações e aquisições internas de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos realizadas por empresas autorizadas a atuar em ZPE terão o pagamento do IBS e da CBS suspenso. Essa suspensão se aplica exclusivamente aos bens, novos ou usados, necessários às atividades da empresa e que sejam incorporados ao seu ativo imobilizado. No caso específico de bens usados, a suspensão só será

válida se os itens integrarem um conjunto industrial utilizado para a integralização do capital social da empresa.

A suspensão mencionada converte-se em alíquota zero após o prazo de **dois anos** contados da data do fato gerador, desde que os bens tenham sido utilizados conforme os critérios estabelecidos. No entanto, se os bens forem utilizados em desacordo com as exigências legais ou revendidos antes da conversão da suspensão em alíquota zero, a empresa será obrigada a recolher os tributos suspensos, com os acréscimos de multa e juros de mora calculados desde a data de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Nesses casos, a empresa assumirá a condição de contribuinte nas operações de importação e de responsável nas aquisições no mercado interno. Caso o pagamento não seja efetuado espontaneamente, os valores serão exigidos por

¹ Atualmente existem 12 ZPE criadas (ativas e em fase de implementação): ZPE de Aracruz (ES), ZPE do Açú (RJ), ZPE de Araguaína (TO), ZPE de Bataguassú (MS), ZPE de Cáceres (MT) – ATIVA, ZPE de Imbituba (SC), ZPE

de Parnaíba (PI) – ATIVA, ZPE de Pecém (CE) – ATIVA, ZPE de Suape (PE), ZPE de Senador Guiomard (AC), ZPE de Uberaba (MG) - ATIVA e ZPE de Bacabeira (MA).

Reforma Tributária

Análise da LC nº 214/2025

www.ferreiraadvocacia.com.br

meio de procedimento de ofício, corrigidos pela taxa Selic, além da aplicação das penalidades cabíveis.

O artigo 100 aplica igual tratamento para as importações e aquisições internas de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem, desde que utilizados integralmente no processo produtivo de bens destinados à exportação. Nesse caso, a suspensão se converterá em alíquota zero com a efetiva exportação do produto final ou da prestação de serviços destinados exclusivamente ao exterior. A legislação também considera como matéria-prima, para fins do benefício, a energia elétrica proveniente de **fontes renováveis** utilizada por empresas instaladas em ZPE, incluindo as prestadoras de serviços.

Apesar desses incentivos, a legislação permite que os produtos industrializados ou adquiridos para industrialização por empresas em ZPE sejam vendidos no mercado interno, desde que a empresa realize o pagamento integral do IBS e da CBS anteriormente suspensos, com acréscimos de multa de mora e correção pela Selic, além dos tributos normalmente incidentes sobre a operação de venda. Essa obrigação aplica-se tanto aos tributos suspensos na importação quanto aos relativos às aquisições no mercado interno.

Outro ponto relevante é que o mesmo tratamento tributário se aplica às transações realizadas entre empresas que operam dentro das ZPE, mantendo a suspensão dos tributos também nessas operações. Adicionalmente, o artigo 103 determina a redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre os serviços de transporte de bens até as ZPE, bem

como sobre o transporte dos bens exportados a partir dessas zonas.

Por fim, a Lei Complementar prescreve que todos os procedimentos regulamentados pela legislação aduaneira vigente continuam sendo aplicáveis para a ZPE.

Ferreira e Ferreira Advocacia está à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.